



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025		
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE		
PROCESSO Nº 3020/2025-COMP.CON.DIRETA-FUNCAP		
SETOR	FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE	
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Estadual 9.183, de 10/04/2023, a Lei Estadual nº 9.166/2023, a Lei Estadual nº 9.156/2023, a Lei Estadual nº 8747/2020, o Decreto Estadual nº 285/2023 e o Decreto Estadual nº 342/2023.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de estrutura metálica, palco, iluminação, sonorização, locação e remoção de banheiros, contêineres, bem como o fornecimento de mão de obra e outras estruturas complementares a serem utilizadas no evento denominado VERÃO SERGIPE 2026 , conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste edital.	
PARTICIPAÇÃO:	Ampla participação, bem como às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Estado de Sergipe, nos termos da Lei Estadual nº 8747/2020 e da LC nº 123/2006.	
	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS	07/11/2025	08h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	07/11/2025	08h20min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:		
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE		
Endereço: Rua Vila Cristina nº 1051 – Bairro 13 de Julho – CEP 49120-150 Aracaju-SE.		
-Horário de Expediente: 7h às 13h		
-Telefone (0XX79) 3198-7802		
- Fax: (79) 3198-7802		
- www.comprasnet.se.gov.br		
- www.comprasbr.com.br		
-(e-mail do pregoeiro) @funcap.se.gov.br		
LOCAL: - www.comprasbr.com.br		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

EDITAL

PROCESSO Nº 3020/2025-COMP.CON.DIRETA-FUNCAP

Pregão nº [06/2025](#).

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A **FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE** e este Pregoeiro, designado pela Portaria apensada nos autos do processo, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do ComprasBR.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no Licitações-e e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de estrutura metálica, palco, iluminação, sonorização, locação e remoção de banheiros, contêineres, bem como o fornecimento de mão de obra e outras estruturas complementares a serem utilizadas no evento denominado VERÃO SERGIPE 2026, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste edital.**

3.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato (Anexo II).

4.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

4.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.1 – O pregoeiro poderá ser auxiliado, em caso de dúvida, por aqueles que participaram da fase de planejamento da contratação ou por outros órgãos, para apoio técnico, conforme art. 8º, §3º da Lei nº



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

14.133/2021, bem como pela PGE/SE, mediante consulta encaminhada pelo Presidente da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe.

4.3 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá, em caso de dúvida, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5.1 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.2 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7 – As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até às 23h59min do último dia útil para apresentação.

5.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu Anexo.

5.2 – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1 – estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe.

5.2.2 – sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.2.3 – estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.2.3.1 – as empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo juízo competente.

5.2.4 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.5 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

5.2.6 – servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

5.2.8 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei (Federal) nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.9 – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, sediados em Sergipe, nos termos da Lei Estadual 8.747/2020 e conforme o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1 – Somente poderá beneficiar-se do tratamento favorecido às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.2 – Também não haverá direito a tratamento favorecido às ME/EPP e assemelhados que disputem os itens ou lotes cujo valor seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.3 – Para a obtenção do benefício do tratamento favorecido, as empresas devem apresentar declaração, conforme modelo em anexo, no qual devem constar, se houver, os valores dos contratos firmados no ano da disputa.

5.4.2 – É admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023.

6.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 – coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3 – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos, inclusive quanto às amostras;

6.1.4 – coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5 – verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6 – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.7 – receber, examinar os recursos, emitir relatório e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.8 – declarar o vencedor;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

6.1.9 – adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;

6.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

6.1.11 – encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

7.0 – PARTICIPAÇÃO:

7.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.comprasbr.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando data e horário limite estabelecidos.

7.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

7.2 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4 – Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.comprasbr.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (comprasbr), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1 – Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio <https://www.comprasbr.com.br>;

8.1.2 – A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) lote(s);

8.1.3 – Após negociações, a proposta atualizada deverá ser anexada no sítio <http://www.comprasbr.com.br> dentro do prazo estabelecido.

8.2 – O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

- 8.2.1 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela FUNCAP.
- 8.3 – A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações:
- 8.3.1 – Valor unitário e total do item;
- 8.3.2 – Marca (conforme o caso);
- 8.3.3 – Fabricante (conforme o caso);
- 8.3.4 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 8.4 – O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de até 3 horas para apresentação dos documentos de habilitação.
- 8.4.1 – Convocado para apresentação dos documentos de habilitação, o licitante poderá entregá-los parcialmente, desde que constem os documentos ausentes no SICAF.
- 8.4.2 – Para tanto, deve informar esta condição imediatamente (via chat de mensagens do comprasbr) após encerrada a sessão de disputa, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.6 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.7 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 8.8 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.9 – Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.10 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 8.11 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
- 8.12 – O não cumprimento do item 10.0, e de seus subitens, ensejará desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.13 – A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

9.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:

9.1 – A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

9.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

9.3 – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.

9.3.1 – O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

9.3.2 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

9.4 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1. - O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR TOTAL DO LOTE.**

9.7 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 – O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 – O intervalo entre os lances enviados, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

9.10 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12 – Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

9.12.1 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

9.13 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13.1 – Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

9.14 – Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.15 – Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Comprasbr, pelo licitante ou pelo pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro após manifestação do Comprasbr acerca da ocorrência;

9.15.1 – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens (licitações-e.com).

9.16 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

9.22 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,

9.23 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.28 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

9.29.1 – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;;

9.29.2 – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

9.29.3 – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.30 – Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, nos termos do §1º do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

9.31 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

9.31.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital.

9.32 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

10.2.1 – No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas (Art. 51 do Decreto Estadual n.º 342/2023).

10.3 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estipulado nos autos do processo administrativo que deu origem a este edital.

10.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1 – contiver vícios insanáveis;

10.4.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.4.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.5.1 – A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5.2 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

10.6 – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou acima dos valores unitários de referência;

10.7 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.12 – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, abaixo definidas, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1–Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.4 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.1.6 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a anexá-los no sítio <http://www.comprasbr.com.br/> no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

11.6 – Ressalvado o disposto no item 9.3 (desconexão do sistema), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7. - Habilitação jurídica:

11.7.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.7.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

11.7.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7.7 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.8 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.7.9 – Além dos documentos acima arrolados, em cada caso, se permitido o consórcio de empresas, deverá haver comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste cláusula de responsabilidade solidária e indicação da pessoa jurídica líder, responsável pelo consórcio.

11.7.9.1 – As empresas que participem por meio de consórcio ficam impedidas de participar desta licitação de forma isolada ou por meio de outro consórcio.

11.7.9.2 – Todas as empresas que compõem o consórcio devem apresentar seus documentos para fins de habilitação jurídica.

11.8 – Regularidade fiscal e trabalhista:

11.8.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.8.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8.6 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8.7 – Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

11.8.8 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.9 – Todas as empresas que compõem o consórcio devem apresentar regularidade fiscal e trabalhista.

11.9. – Qualificação Econômico-Financeira.

11.9.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.9.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.2.1 – As exigências contidas neste item devem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria;

11.9.2.2 – No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.9.2.3 – No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.2.4 – É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.9.2.5 – Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.9.2.6 – A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\textit{AtivoCirculante} + \textit{RealizávelàLongoPrazo}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{PassivoNãoCirculante}}$$

$$SG = \frac{\textit{AtivoTotal}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{PassivoNãoCirculante}}$$



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

$$LC = \frac{\textit{AtivoCirculante}}{\textit{PassivoCirculante}}$$

11.9.2.6.1 – As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3 – Em caso de consórcio, devem ser cumpridos os seguintes requisitos:

11.9.3.1 – Apresentação do somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação;

11.9.3.2 – Acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor, índice ou percentual exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;

11.9.3.3 – Demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório.

11.10. – Qualificação Técnica

11.10.1 – **Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e conforme item 5.0 do Anexo I – Termo de Referência.**

11.11 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.12 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a anulação da declaração de vencedor e a consequente inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

11.15 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.18 – O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.18.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote (s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.19 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

11.20 – **A falta de qualquer dos documentos de habilitação exigidos no edital implicará a inabilitação da licitante**, situação em que poderá ser concedido prazo para complementação da documentação, mediante motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

11.21 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.0 – DOS RECURSOS:

12.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo improrrogável de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, após cada decisão proferida pelo pregoeiro, referente às propostas e/ou à habilitação.

12.2.1 – A intenção de recurso deverá ser apresentada em campo específico do sistema e não suspenderá a sessão de licitação.

12.2.2 – A intenção de recurso só será analisada pelo pregoeiro no momento do recebimento das razões recursais.

12.3 – Declarado vencedor, fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

13.3.1 – As razões recursais só serão recebidas pelo pregoeiro se constar no sistema a intenção de recurso apresentada no prazo correspondente.

12.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

12.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, somente em relação ao lote objeto da contestação, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 – Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Presidente da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor (es).

13.3 – Após a adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, Presidente da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe homologará o procedimento licitatório;

13.4 – Os processos autorizados pelo Presidente da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe serão por ele homologados.

14.0 – DA CONTRATAÇÃO:

14.1 – A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato.

14.2 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento oficial do comunicado ara assinatura do contrato, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

14.3 – Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 95, do Decreto Estadual nº 342/2023 (art. 90, §1º da Lei nº 4.133/2021), com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

14.3.1 – O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

14.4 – A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 – Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

14.6 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.0 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 – O preço será irrevogável.

16.0 – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE (Lei estadual nº 8.866/21 e Decreto estadual nº 41.008/21):

16.1 – Na hipótese de contrato administrativo, cujo valor, global ou estimado, se enquadre nos parâmetros estabelecidos pelo art. 1º da Lei (Estadual) nº 8.866/2021, será exigida, no momento da celebração do contrato, apresentação de:

16.1.1 – Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos dos Anexos do Decreto (Estadual) nº 41.008/21.

16.2 – O Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Sergipe.

16.3 – Aplica-se a exigência do Programa de Integridade às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações civis, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente

16.4 – A implantação do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, deve ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

16.4.1 – O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos dispostos na Lei (Federal) nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não deve ser considerado para fim de cumprimento desta Lei.

16.5 – Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes devem correr à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

16.6 – A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deve apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

16.7 – A não implantação do programa de integridade no prazo definido pode implicar em sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

17.0 – SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 – Os licitantes que cometerem qualquer das infrações previstas nos artigos 215, 216 e 217 do Decreto Estadual nº 342/2023 poderão sofrer as seguintes sanções:

17.1.1 – Advertência;

17.1.2 – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

17.1.4 – Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos;

17.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 – O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

17.3 – A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

18.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a FUNCAP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.4 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no Setor de Licitações, com exceção do prazo em horas, que caso expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

18.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

18.6 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18.9 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

18.10 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

18.11 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

18.12 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

18.13 – Constitui parte integrante deste edital:

18.13.1 – Anexo I – Termo de Referência;

18.13.2 – Anexo II – Minuta do Contrato.

18.13.3 – Anexo III – Modelos de Declarações

18.13.3.1 – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

18.13.3.2 – Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

18.13.3.3 – Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

18.13.3.4 – Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;

18.13.3.5 – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

18.13.3.6 – Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

18.13.3.7 – Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública.

Aracaju/SE, 22 de outubro de 2025.

José Claudionor Silveira Filho
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão	FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE
Setor Requisitante	GEPEC – GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Responsável pela Demanda	EDSON BARROS DOS ANJOS JUNIOR
Datas do Evento	09/01 A 11/01/2026; 16/01 A 18/01/2026; 23/01 A 25/01/2026; 30/01 A 01/02/2026; 06/02 A 08/02/2026; 14/02 A 16/02/2026; 20/02 A 22/02/2026.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de materiais, equipamentos, serviços, cenografias e demais itens para execução do evento **VERÃO SERGIPE 2026**, realizados pelo Governo do Estado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e são caracterizados como especiais, em face de sua alta heterogeneidade e complexidade, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe tem em seu calendário anual vários eventos, Para a realização destes eventos, é imprescindível contar com o suporte de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de materiais, equipamentos e demais itens necessários para a execução.

2.2. Como resultado da experiência anterior, é coerente a exigência de uma estrutura de grande porte, capaz de abranger todos os parâmetros técnicos e operacionais necessários para um evento de tamanha magnitude.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

3.1. Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de estrutura metálica, palco, iluminação, sonorização, locação e remoção de banheiros, contêineres, bem como o fornecimento de mão-de-obra e outras estruturas complementares a serem utilizadas no evento denominado a **VERÃO SERGIPE 2026**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 dias nos períodos de 09/01 A 11/01/2026; 16/01 A 18/01/2026; 23/01 A 25/01/2026; 30/01 A 01/02/2026; 06/02 A 08/02/2026; 14/02 A 16/02/2026; 20/02 A 22/02/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

6.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública, é imperativo que a aquisição de bens e serviços, incluindo locação de estrutura, siga os procedimentos legais estabelecidos. Esta abordagem garante não apenas a transparência e a impessoalidade do processo, mas também a obtenção da melhor relação custo-benefício para o órgão público.

6.2. A realização de um processo licitatório para contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de estrutura é não apenas a única solução legalmente viável conforme a Lei nº 14.133/2021, mas também a abordagem que melhor garante a transparência, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Dessa forma, é imprescindível que o órgão público proceda com a licitação, assegurando o cumprimento das normas legais e a obtenção do melhor resultado para a administração pública.

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DIVISÃO POR LOTES

GRUPO 01 - ESTRUTURAS				
	ITEM	TIPO	QTD	DIAS
1	TOLDOS - Tenda piramidal (toldo) com lona antichamas, estrutura metálica, calha e fechamentos laterais quando solicitado. podendo ser solicitada nos tamanhos 3x3, 4x4, 5x5, 6x6, 8x8, 10x10, incluído montagem, desmontagem, manutenção e todos os itens de segurança e prevenção quando exigido (rampas de acesso, placas de emergência, luz de emergência, aterramentos extintores e outros)	M2	953	16
2	PALCO PRINCIPAL - Palco tipo 02 águas em estrutura de alumínio tubular P380, medindo: 16 m de largura útil (boca de cena) x 14 m de profundidade, torres de 14m de altura, e alongamento frontal de torre para PA (bracinho) com 2M, piso com 2m de altura e pé direito do piso até as varas de iluminação com no mínimo 8m, 02 áreas de serviço laterais, medindo 14m por 07m em 01 água, com cobertura e fechamentos em todos os lados em lona antichamas preta por dentro e branca por fora, antifungo e blackout, piso do palco e áreas laterais com compensado naval revestido de carpete novo (primeiro uso) na cor preta, o palco e área de serviço deverá conter no mínimo 14 torres sustentação e deverá suportar estrutura de iluminação aérea, todo seu estrutural deverá ser composto com vigas, andaimes e pilares em tubos patentes, com fechamento nas áreas laterais e traseiras, e com avanço (passarela) com 48m ² , duas escadas móvel do solo para o piso, podendo ser montada na lateral ou fundo. A saia do palco é fechada em todo o seu entorno com painéis de metal ou madeira com 2m de altura, Todo o palco é instalado com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cotonetes de polietileno na cor laranja do chão até a altura de 2m. O palco deverá conter todos os itens de segurança e prevenção exigidos pelos órgãos competentes (Guarda Corpo, sinalização de emergência, rampas de acesso, aterramentos, extintores entre outros). 01 house mix de 02 patamar 6x6, fechada em três laterais com telas de proteção com 2 metros de altura, incluído montagem, desmontagem, manutenção e todos os itens de segurança e prevenção quando exigido (rampas de acesso, placas de emergência, luz de emergência, aterramentos extintores e outros)	UNI	1	16



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

3	CAMAROTES PCD E PATROCINADORES - em estrutura de alumínio tubular em 01 água com torres de até torres de 06m, piso com até 1m de altura, guarda corpo para proteção, com cobertura, em lona antichamas, branca por fora, antifungo e blackout, piso com compensado naval revestido com piso de plástico moldado em polipropileno, antiderrapante e anti chama, (easyfloor), e todo seu estrutural sendo composto com vigas, andaimes e pilares em tubos, com fechamento nas áreas laterais e traseiras, com rampa de acessibilidade de acordo com normas do bombeiro, podendo ser montada na lateral ou fundo. A saia do camarote é fechada em todo o seu entorno com painéis de até 1m de altura. Todo o camarote é instalado com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cotonetes de polietileno na cor laranja do chão até a altura de 2m. incluído montagem, desmontagem, manutenção e todos os itens de segurança e prevenção quando exigido (rampas de acesso, placas de emergência, luz de emergência, aterramentos extintores e outros)	M2	240	16
4	COBERTURAS - Cobertura tipo 02 águas com torres de 6 metros, em estrutura de alumínio tubular P380 cobertura em lona sintética branca nova, antichamas, antimofos, A estrutura deverá conter todos os itens de segurança exigidos pelos órgãos competentes (sinalização de emergência, aterramentos, cabos de aço para fixação, entre outros), podendo ser montada em vários módulos com tamanhos diferentes, incluído montagem, desmontagem, manutenção e todos os itens de segurança e prevenção quando exigido (rampas de acesso, placas de emergência, luz de emergência, aterramentos extintores e outros)	M2	1136	16
5	PLACA DE FECHAMENTO - Placa metálica de fechamento de 2,00m x 2,00m, sustentados em cavaletes metálicos, com altura de 2,0m, com acabamento em tinta látex exterior; Cor a cinza, incluído montagem, desmontagem e manutenção.	UNI	540	16
6	GRADIL - Grades em ferro para segurança e separação dos espaços em eventos (gradil), medindo no mínimo 2,0 x 1,0m. incluído montagem, desmontagem e manutenção.	UNI	600	16
7	BARRICADA DE CONTENÇÃO - barricadas feitas em alumínio com sistema de contenção para eventos, em módulos de 1x1 com base de apoio na parte traseira e elevado para equipe de apoio, incluído montagem, desmontagem e manutenção.	UNI	100	16
8	BOXTRUSS Q30 - Alumínio Box truss q30 para montagem de pórticos, backdrops, cenografia de palco, grid de luz e/ou outros projetos, podendo o Metro linear ser substituído por cubos ou sapatas, incluído montagem, desmontagem e manutenção.	ML	2500	16
9	RÁDIOS - Rádios comunicadores portáteis, com fones de ouvido e microfone, completo com bateria extra carregador, com várias faixas de frequência em perfeito estado de funcionamento.	UNI	40	16
10	PISO EASYFLOOR - piso de plástico moldado em polipropileno de alta resistência e impacto, antiderrapante e anti chama, (easyfloor), com espessura de no mínimo 3,5cm	M2	500	16
11	PRATICÁVEL - Praticáveis medindo 2,0 x 1,0 com rodinhas nos pés, em tamanho variáveis de 20 cm a 1m de altura (a depender da solicitação), em alumínio, com piso forrado em carpete preto primeiro uso e rodinhas. incluído montagem, desmontagem, manutenção e todos os itens de segurança e prevenção quando exigido (rampas de acesso, placas de emergência, luz de emergência, aterramentos extintores e outros)	UNI	60	16
12	CONTAINER ESCRITÓRIO - Container tipo escritório climatizado, com no mínimo 03 mesas e 06 cadeiras e Frigobar, incluído montagem, desmontagem, manutenção e todos os itens de segurança e prevenção quando exigido (rampas de acesso, placas de emergência, luz de emergência, aterramentos extintores e outros)	UNI	3	16
13	MESA PLÁSTICA - kit com 01 mesa plástica em polipropileno, comprimento 70 cm, largura 70 cm, altura 70cm, e 04 cadeiras de plástico, fabrica em polipropileno, resistência de 182 kg, largura 43cm, altura 88cm, altura do assento 45 cm, profundidade 52 cm.	UNI	50	16
14	CAIXA TÉRMICA - Caixa Térmica 360l Fabricada em Polietileno, é uma caixa leve e resistente, com abamento sem soldas ou emendas, dreno de 1" ½ (38mm) com sistema de flange.	UNI	14	16
15	ARQUIBANCADA - Arquibancada em estrutura tubular e tablado em compensado, forrado de carpete primeiro uso, com 04 patar, a altura entre os níveis deve ser de 45cm com escadas de degraus de 25cm em vias de acesso. A profundidade mínima de cada lance é de 70cm, com total de 20 metros, com guarda corpo, incluído montagem, desmontagem, manutenção e todos os itens de segurança e prevenção quando exigido (rampas de acesso, placas de emergência, luz de emergência, aterramentos extintores e outros)	UNI	1	16



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

	ITEM	TIPO	QTD	DIAS
1	CARREGADORES - (Profissional capacitado para carregar material estrutura e equipamentos musicais) Turno de 12 horas	UNI	24	16
2	EQUIPE DE LIMPEZA - (Profissional capacitado em limpeza para eventos, (banheiros, áreas de camarim, palco, limpeza do espaço) Turno de 12 horas	UNI	24	16
3	ROADIE - (profissional qualificado para Assistente de palco, auxiliando a produção de bandas, com larga experiência em leitura e execução de Rider técnico de som, luz, backline e mapa de palco) Turno de 12 horas	UNI	6	16
4	EQUIPE DE APOIO - (Profissional capacitado em apoio operacional para evento) Turno de 12 horas	UNI	96	16
5	EQUIPE DE PRODUÇÃO - (profissional qualificado para produção geral de palco, com larga experiência em criação e gerenciamento de Logística de bandas, leitura e execução de Rider técnico de som, luz, backline e mapa de palco, Turno de 12 horas	UNI	12	16
6	BRIGADISTA - (bombeiro Civil) (profissional capacitado, regulamentado e devidamente trajado para realização de serviço de brigadista, conforme norma técnica NBR 14726:2006 e atualizações posteriores, Turno de 12 horas	UNI	26	16
7	ELETRICISTA - Profissional capacitado em Montar e manter instalações elétricas de eventos, Instalar e manter as redes de linhas elétricas, de alta e baixa tensão, Turno de 12 horas	UNI	3	48
8	TÉC EM SEGURANÇA DO TRABALHO - Profissional responsável por garantir a segurança física dos funcionários e prevenir acidentes no ambiente de trabalho, com especializações em NR 12, NR35, NR10	UNI	2	48

GRUPO 03 - ELÉTRICA				
	ITEM	TIPO	QTD	DIAS
1	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE - (PALCO PRINCIPAL) 01, mesa do comando digital com no mínimo 4 atributo encoding roda (integração de tecla de função) 1 fader master (60mm manual), 2 AB fader (manual de 100 milímetros) 21 fader de reprodução do programa (60mm manual) programa 42 botões de função, 2 monitor com tela sensível ao toque, 2 porta USB (tipo A), 6 DMX-512 interface de saída, DMX-512 interface de saída (função de saída de vídeo composto) Interface de rede gigabit 1, 01 chave de distribuição de força trifásica com no mínimo de 150 A por fase; 24 lâmpadas par 64 100w, 24 Moving beam 5r, 24 Moving beam 10r, 24 moving wash, 12 moving head spot, 48 refletores Par led, 24 atomic ou strobo led 1000w rgbw; 12 refletor led tipo cob quente e frio, 08 baterias de mini Brutt com 06 lâmpadas 1000w, 02 máquinas de fumaça 3000w e todos periféricos necessários para funcionamento dos equipamentos, incluindo montagem, desmontagem, operação e manutenção do mesmo.	UNI	1	16
2	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE (DJ) - 01, mesa de comando de no mínimo 512 canais com 80 canais direto de dimmers; 01 sistema operacional DMx512 com mínimo de 04 Kva por canal 01 chave de distribuição de força trifásica com no mínimo de 150A por fase; 04 Moving beam 5r, 04 Moving wash, 04 Moving head spot, 24 refletores Par led, 04 Atomic ou strobo led 1000w rgbw; 04 refletor led tipo cob quente e frio, 02 baterias de mini Brutt com 06 lâmpadas 1000w, todos periféricos necessários para funcionamento dos equipamentos, incluindo montagem e desmontagem	UNI	1	16
3	PLACAS DE LED - Placas de Pannel de Led com alta resolução, p3.9, outdoor 1x0,5m, contendo todos periféricos e cabeamentos necessários para ligação e operação do mesmo	UNI	800	16
4	ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA PALCO - Kit iluminação para cenografia de palco, 120 pares led rgb outdoor, 24 Atomic ou strobo led 1000w P5, 16 Moving beam 5r, 200 metros de fita de led ou strip led rgb montagem conforme projeto a ser definido, com todos os periféricos necessários para o funcionamento dos mesmos.	UNI	1	16
5	ILUMINAÇÃO CÊNICA - (REFLETORES) Kit com 200 Refletores em led SMD, produzido em alumínio preto, bivolts, com proteção ip 66, com potência mínima 500w e 6000k de temperatura de cor com 2000 metros de cabo para ligações em pontos distintos em toda arena	UNI	1	16
6	ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO - (LUMINÁRIAS) luminarias Slim em LED, com acabamento externo em pintura eletrostática branca, potência: 40W, Branco Frio - 6000K Voltagem: Automática (110v - 220v). incluindo fixação, manutenção e instalação em quadro elétrico.	UNI	70	16



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

7	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE LINE ARRAY L/R - serviço de locação de equipamento 03 mesas digitais com no mínimo 48 canais de entrada, 24 mixgroup, 08 matrix, 24 canais de saída auxiliares ; sistema de sonorização line array, industrializado e acompanhado do software do fabricante, composto por 12 caixas por lado com no mínimo 01 Woofer 12" e 01 drive cada, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do mesmo, 08 caixas de sub grave por lado com no mínimo 2 falantes de 18" cada, sistema de Side LR, 02 linhas de delay composto por 06 caixas line array compatíveis com o sistema de PA, todos periféricos de ampliação necessária para o perfeito funcionamento das caixas, processadores digitais, amplificadores de guitarra, amplificadores de baixo, pedestais, microfone com fio, microfones sem fio, cabos, multicabos, 06 monitores passivos com 02 falantes de 12" e 1 drive cada, subgraves para baterias e percussões e todos periféricos suficientes e compatíveis para atender Rider técnico de bandas nacionais e internacionais, sidefill composto por 3 caixas de alta frequência e 3 de sub grave com falantes de 18", caixa gerenciadora de energia com sistema de regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformadores para alimentação em 110 volts e 220volts;	UNI	1	16
8	DELAY SOM - Torre de delay composto por 06 caixas line array compatíveis com o sistema de PA, sistema de bumper para elevação do mesmo, 02 caixas de sub grave com no mínimo 2 falantes de 18" cada e todos periféricos de ampliação necessária para o perfeito funcionamento das caixas	UNI	4	16
9	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE LINE ARRAY L/R (DJ) — serviço de locação de equipamento 01 mesas digital com no mínimo 24 canais de entrada, 08 mixgroup, 08 matrix, 06 canais de saída auxiliares ; sistema de sonorização line array, industrializado e acompanhado do software do fabricante, composto por 06 caixas por lado com no mínimo 01 Woofer 10" e 01 drive cada, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do mesmo, 04 caixas de sub grave por lado com no mínimo 2 falantes de 18" cada, sistema de Side LR, todos periféricos de ampliação necessária para o perfeito funcionamento das caixas, processadores digitais, pedestais, microfone com fio, microfones sem fio, cabos, multicabos, 04 monitores passivos com 02 falantes de 10" e 1 drive cada, caixa gerenciadora de energia com sistema de regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformadores para alimentação em 110 volts e 220volts;	UNI	4	16
10	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - com 01 mesa de som 16 canais, 12 caixas de som com no mínimo 01 Woofer 10" e 01 drive cada com, 12 tripés, 12 sub graves de no mínimo 15", toda de ampliação necessária para o perfeito funcionamento das caixas, processadores, pedestais, 12 microfones com fio, 02 microfones sem fio, cabos, multicabos, 02 monitores passivos com no mínimo 01 falantes de 10" e 1 drive cada, caixa gerenciadora de energia com sistema de regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformadores para alimentação em 110 volts e 220 volts; e todos periféricos suficientes para perfeita utilização do sistema.	UNI	4	16
11	MINI TRIO ELÉTRICO - Equipado com: equipado com 01 consoles 24 canais de entrada; sistema de sonorização composto por 24 caixas com no mínimo 01 Woofer 12" e 01 drive cada, 08 caixas de sub grave por lado com no mínimo 2 falantes de 18" cada, todos periféricos de ampliação necessária para o perfeito funcionamento das caixas, processadores, amplificadores pedestais, microfone com fio, microfones sem fio, cabos, multicabos e todos periféricos suficientes e compatíveis para atender Rider técnico de bandas com até 08 integrantes , caixa gerenciadora de energia com sistema de regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformadores para alimentação em 110 volts e 220volts; sistema de Cabeamento e distribuição de ac estabilizada 127v e 220v Devidamente autorizado. Obs: Combustível por conta da contratada*	UNI	4	6
12	GERADOR STAND BY - Gerador em stand by com capacidade mínima de 180 KVA trifásico, tensão 40/380/220/110 VCA, 60 Hz, com quadro de distribuição elétrica (caixa de passagem) e 50 metros de cabo 4x35mm, disjuntor de segurança de 250A, quadro de transferência automática (QTA) silenciado em nível de ruídos sonoros de 82 DB de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador.	UNI	3	16
13	GERADOR STAND BY - Gerador em stand by com capacidade mínima de 280 KVA trifásico, tensão 40/380/220/110 VCA, 60 Hz, com quadro de distribuição elétrica (caixa de passagem) e 50 metros de cabo 4x50mm, disjuntor de segurança de 300A, quadro de transferência automática (QTA) silenciado em nível de ruídos sonoros de 82 DB de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador.	UNI	2	16



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

14	QUADRO ELÉTRICO - Quadro de Energia Elétrica projetado para distribuição segura e eficiente da alimentação elétrica, para disjuntores tipo DIN. Sua estrutura deverá ser composta por uma caixa metálica resistente à corrosão, com grau de proteção adequado para instalação em ambientes internos ou externos, conforme necessidade, Barras verticais de 3/4" x 1/8", Barras horizontais de 3/8" x 1/16", Capacidade de até 44 circuitos, Barramento principal 150 amperes, Barramentos de derivação até 63 amperes (total), Barramento principal isolado com termo retrátil, que fornece durabilidade extensiva e resistência térmica, superando na maioria dos casos, o isolamento básico, contendo 08 disjuntores monopolares de 10A, 12 disjuntores bipolares de 20A, 04 disjuntores tripolares de 32A, Disjuntor Geral: Trifásico de 80A, com Barramento Trifásico (Fases R, S, T) para distribuição equilibrada da carga, barramento de Neutro para correto funcionamento dos equipamentos e circuitos, barramento de Terra para segurança elétrica e proteção contra falhas, Fixação em pé tubular metálico com altura de 1,5 metros, garantindo estabilidade mecânica, Pintura eletrostática para maior durabilidade e proteção contra corrosão, com sistema de aterramento adequado, garantindo a dissipação segura de correntes de fuga e evitando riscos elétricos, conforme as normas vigentes	UNI	8	16
15	CABO PP 3X1,5 - Cabo com condutor interno de cobre puro (100%) com Isolamento em PP: Uma camada de isolamento em Polipropileno (PP) que envolve o condutor de cobre. Este material confere ao cabo sua funcionalidade flexível, tornando-o ideal para aplicações que desativem a movimentação, obedecendo NBR 16219 com tensão de Isolamento: 500 v, Vias: 3 com Bitola: 1,5mm cada via, incluindo instalação em quadro elétrico e equipamentos.	METRO	1600	16
16	CABO PP 3X2,5 - Cabo com condutor interno de cobre puro (100%) com Isolamento em PP: Uma camada de isolamento em Polipropileno (PP) que envolve o condutor de cobre. Este material confere ao cabo sua funcionalidade flexível, tornando-o ideal para aplicações que desativem a movimentação, obedecendo NBR 16219 com tensão de Isolamento: 500 v, Vias: 3 com Bitola: 2,5mm cada via, incluindo instalação em quadro elétrico e equipamentos.	METRO	600	16
17	CABO PP 3X6,0 - Cabo com condutor interno de cobre puro (100%) com Isolamento em PP: Uma camada de isolamento em Polipropileno (PP) que envolve o condutor de cobre. Este material confere ao cabo sua funcionalidade flexível, tornando-o ideal para aplicações que desativem a movimentação, obedecendo NBR 16219 com tensão de Isolamento: 500 v, Vias: 3 com Bitola: 6,0mm cada via, incluindo instalação em quadro elétrico e equipamentos.	METRO	50	16
18	CABO PP 3X16 - Cabo com condutor interno de cobre puro (100%) com Isolamento em PP: Uma camada de isolamento em Polipropileno (PP) que envolve o condutor de cobre. Este material confere ao cabo sua funcionalidade flexível, tornando-o ideal para aplicações que desativem a movimentação, obedecendo NBR 16219 com tensão de Isolamento 1kv, Vias: 3 com Bitola: 16,0mm cada via, incluindo instalação em quadro elétrico e equipamentos.	METRO	250	16
19	AR CONDICIONADO - Ar Condicionado - aparelho com compressor fixo, 12000 BTU/h de potência e ciclo frio, ideal para ambientes com até 18 m ² . com Condensadora em aço galvanizado e serpentina em cobre, temperatura ajustada em entre 17 °C e 26 °C com Filtro HD Silver Ion + Carvão Ativado, incluindo gás instalação e manutenção do mesmo durante todo o evento	UNI	24	16

GRUPO 04 - ENVELOPAMENTO COM MALHAS				
	ITEM	TIPO	QTD	DIAS
1	kit com malhas para envelopamento de teto, 02 laterais e fundo de palco 14x12, com 7 metros de pé direito e área de serviço 6x12, teto de camarote 15x5, teto do camarote 30x10, juntamente com todo guarda corpo do camarote, envelopamento em alumínio de pórticos, grid de palco, e demais torres, totalizando (600 metros lineares), 150 metros de envelopamento em dois lados de gradil, 200 de envelopamento em placa de fechamento, malhas nas cores a definir, em primeiro uso.	UNI	1	16

GRUPO 05 - SANITÁRIOS QUÍMICOS				
	ITEM	TIPO	QTD	DIAS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

1	Sanitários químicos medindo 1,57 x 1,57 x 2,30m (CxLxA), projetado para PCD, com mictório, papeladeira e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso anti derrapante, identificação(masculino/feminino), ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava com chave. sistema de descarga e cuba do vaso, incluso mobilização e desmobilização. (COM LIMPEZA E SUCÇÃO DE DEJETOS)	UNI	4	16
2	Sanitários químicos,com mictório, papeladeira e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso anti derrapante, identificação (masculino /feminino), ponto de ventilação natural, teto translúcido. Incluída mobilização e desmobilização necessárias. (COM LIMPEZA E SUCÇÃO DE DEJETOS)	UNI	65	16

LOTE 06 -SALA MULTISSENSORIAL

ITEM	Tipo	Quantidade	Dias
1 SALA SENSSORIAL - Desenvolver e gerenciar uma sala sensorial com capacidade de atender até 6 pessoas neurodivergentes simultaneamente, proporcionando um ambiente acolhedor e seguro, com suporte terapêutico., Capacidade Simultânea: Atendimento para 6 pessoas por sessão, respeitando as necessidades individuais e garantindo o conforto de cada usuário, com capacidade Diária de 100 atendimentos por dia, com sessões organizadas, com monitoramento contínuo por Acompanhantes Terapêuticos (AT) capacitados, ambiente Sensorial Adaptado com Luzes reguláveis (LED RGB) com cores suaves e ajustáveis, adequadas para estímulo visual controlado, Sistema de som ambiente com opções de sons naturais, música relaxante e controle de volume, parede com plotagem sensorial, almofadas táteis e tapetes sensoriais, difusores de aromas suaves para estimular ou acalmar, respeitando as preferências sensoriais. poltronas ergonômicas e adaptáveis para diferentes idades e tamanhos, Painéis de atividade com botões, luzes e jogos interativos,piscina de bolhas com controle interativo, Sessões com duração de 30minutos, Planejamento diário para otimizar o fluxo de atendimentos e evitar superlotação. incluído montagem, desmontagem, manutenção e todos os itens de segurança e prevenção quando exigido (rampas de acesso, placas de emergência, luz de emergência, aterramentos extintores e outros)	UNI	1	16

LOTE 07 -ESTRUTURA DE OCTANORM (TS)

ITEM	Tipo	Quantidade	Dias
1 SALAS COM 2,7 DE ALTURA - , Sala em estrutura de octanorm anodizado, com perfis de alumínio e fechamento em TS italiano, branco, com 2,70m de altura, com teto, portas com fechaduras em perfeito estado de funcionamento e com chave, tablado em compensado naval e revestido de carpete novo na cor preta, incluso montagem, desmontagem e manutenção., luz de emergência, aterramento e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. podendo conter prateleiras e balcoes onde necessário, incluído montagem, desmontagem, manutenção e todos os itens de segurança e prevenção quando exigido (rampas de acesso, placas de emergência, luz de emergência, aterramentos extintores e outros)	M2	320	16
2 POSTO MÉDICO - Sala em estrutura de octanorm anodizado, com perfis de alumínio e fechamento em TS italiano, branco, com medidas de 11,00m x 9,00m com 2,70m de altura, com teto, 02 portas com fechaduras em perfeito estado de funcionamento e com chave, tablado em compensado naval e revestido linóleo branco, sala equipada com 02 Pia com caixa d'água 06 (três) cestas de lixo grandes, 12 (seis) mesas plastica, 24 (doze) cadeiras, Incluída mobilização, desmobilização e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do mesmo, incluído montagem, desmontagem, manutenção e todos os itens de segurança e prevenção quando exigido (rampas de acesso, placas de emergência, luz de emergência, aterramentos extintores e outros)	UNI	1	16

LOTE 08 - MATÉRIAS DE COMUNICAÇÃO PARA EVENTOS

ITEM	Tipo	Quantidade	Dias
------	------	------------	------



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

1	PLACAS - Serviço de confecção de peças visuais impressas em lona frontlight de mínimo 380g/m ² , com impressão digital em 4 cores (CMYK), em alta resolução (mínimo 720dpi), aplicadas em estruturas tipo galhardete ou placas de sinalização, utilizando metalon galvanizado ou madeira tratada, com acabamento resistente e apropriado para uso em áreas internas e externas. A fixação deverá incluir cordoalhas, parafusos, buchas ou demais acessórios necessários para perfeita estabilidade e apresentação, incluindo mão de obra de instalação, e mobilização até o evento.	M2	2000	1
2	LONA EM ILHÓS - Serviço de confecção de peças visuais impressas em lona frontlight de mínimo 380g/m ² , com impressão digital em 4 cores (CMYK), em alta resolução (mínimo 720dpi), com acabamento em ilhós para serem aplicadas em estrutura de boxtruu, A fixação deverá incluir abraçadeiras de Nylon ou demais acessórios necessários para perfeita estabilidade e apresentação, incluindo mão de obra de instalação, e mobilização até o evento	M2	1800	1
3	ADESIVO VINIL - Serviço de confecção de peças visuais impressas em adesivo tipo vinil, com impressão digital em 4 cores (CMYK), em alta resolução (mínimo 720dpi), incluindo mão de obra de instalação, e mobilização até o evento	M2	500	1
LOTE 09 - PROJETOS				
ITEM		Tipo	Quantidade	Dias
1	PROJETO PÂNICO E INCÊNDIO - Elaboração e execução de projeto técnico de segurança contra incêndio e pânico, em conformidade com as normas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado e legislações correlatas (como NBR 9077 – Saídas de Emergência em Edifícios, NBR 9078 – Extintores de Incêndio, NBR 5419 – Proteção contra Descargas Atmosféricas, entre outras aplicáveis).	UINI	7	1
2	PROJETO ELÉTRICO - Elaboração de projeto elétrico completo para eventos temporários, em conformidade com as normas da ABNT (principalmente NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, NBR 5419 – Proteção contra Descargas Atmosféricas, NBR 13570 – Instalações Elétricas Temporárias em Canteiros de Obras, aplicável por analogia, além de outras normas técnicas e regulamentadoras, como a NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).	UNI	7	1
3	GERENCIAMENTO - engenheiro ou arquiteto registrado no CREA/CAU) responsável pelo planejamento, execução e acompanhamento das medidas de segurança contra incêndio e pânico durante a realização de um evento ou em uma edificação temporária.	UNI	16	1

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

8.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

8.1.2. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

8.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

8.1.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.8. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.10. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.3. Alvará de funcionamento válido

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

8.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho do domicílio ou sede do licitante

8.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

8.3. Requisitos econômico-financeira

8.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos **Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial**. A licitante com menos de 01 (um) ano de existência – que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

8.3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped;

8.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação;

8.3.9. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.11. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.4. Requisitos Legais:

8.4.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

8.4.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades contidas no termo de referência e na tabela de especificação na descrição do objeto.

8.4.3. A equipe técnica da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe poderá efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições e quantidades pertinentes para o atendimento do objeto registrado.

8.4.4. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto em lei, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor.

8.5. Requisitos de Técnicos



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

8.5.1. Para os lotes 01 (Estrutura), 03 (elétrica) e 07 (estrutura de octanorm)

8.5.1.1. 01 (hum) Atestado de capacidade técnica relativo à execução de evento de âmbito local ou nacional realizado ao ar livre para, no mínimo, 100 mil pessoas, acompanhado de anotações de responsabilidade técnica – ART onde a licitante figure como empresa contratada, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 6.946/1997 juntamente com a CAT (certidão de Acervo Técnico) devidamente registrada.

- Não serão considerados válidos os atestados que não contenham expressamente as informações exigidas, ainda que acompanhados de justificativas e/ou de matérias/notícias de sites que indiquem público estimado. Ressalta-se que tais informações deverão, obrigatoriamente, constar no próprio atestado, devidamente assinadas pela entidade competente.

8.5.1.2. 01 (hum) Atestado de capacidade técnica contendo o mínimo de 50% de itens dos respectivos lotes.

8.5.1.3. 01 (hum) Atestado de capacidade técnica relativo à execução de eventos com estrutura montada em área superior a 25 mil metros quadrados.

8.5.1.4. Comprovação de que o licitante dispõe de pelo menos 01 (um) técnico com certificado de treinamentos de NR6 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI), NR10 (Instalações Elétricas, somente lote 04 elétrica) e NR 35 (Trabalho em Altura) em dia.

8.5.1.5. Inscrição ou registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe– CREA-SE.

8.5.1.6. Comprovação que possui, em seu quadro permanente ou contratado para o objeto, **Técnico de Segurança do Trabalho legalmente habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional correspondente (CREA)**, comprovada por meio de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou registro em carteira;

8.5.1.7. *De acordo com o Ministério do Trabalho grande parte das funções exige formação profissional e comprovação dos cursos realizados. Entretanto, com a implantação do e-Social torna-se obrigatório a empresa informar as capacitações e treinamentos de cada trabalhador, na forma do Decreto Federal n.º 8373/2014. Para tanto, a fim de dar cumprimento ao disposto na legislação com a chancela dos órgãos competentes, faz-se necessário que o licitante apresente juntamente com a habilitação o registro dessa documentação no sistema do e-Social.*

8.5.1.8. A exigência de aptidão para executar evento de grande porte não poderá ser atendida por declaração que ateste que a prestação de serviço em ambiente **fechado/área coberta**, porque este tipo de espaço, diferente dos eventos realizados ao ar livre, não está exposto diretamente ao efeito das condições do tempo e dispõe de instalações físicas que não precisam de adequações ou da montagem de estrutura provisória para sua realização.

8.5.1.9. Não será permitido a soma de atestados para possibilitar a contratação de licitante desprovida de capacidade técnico-operacional, uma vez que o somatório de declarações contendo a execução de eventos de menor dimensão é incapaz de atestar o cumprimento da elevada complexidade técnica que o processo e o prazo de montagem da estrutura de grandes eventos exigem da capacidade operativa e gerencial da empresa executora do evento, pondo em risco o objetivo e a qualidade dos serviços que se almeja contratar.

8.5.2. Para o lote 02 (RH)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

8.5.2.1. 01 (hum) Atestado de capacidade técnica relativo à execução de mão de obra em evento de âmbito local ou nacional realizado ao ar livre para, no mínimo, 100 mil pessoas.

8.5.2.2. Inscrição ou registro no Conselho Regional de Administração – CRA, de acordo com o art. 62, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os itens deste lote requerem a administração e seleção de pessoal que estão relacionadas, na forma do art. 2º, inciso b, da Lei n.º 4.769/1965, à atividade de administrador e/ou do técnico de administração.

8.5.3. Para o lote 04 (Envelopamento de Malhas)

8.5.3.1. Apresentação de 01 (hum) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente.

8.5.3.2. Comprovação de que o licitante dispõe de pelo menos 01 (um) técnico com certificado de treinamentos de NR 6 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI) e NR 35 (Trabalho em Altura) em dias.

8.5.4. Para o lote 05 (Sanitários Químico)

8.5.4.1. 01 (hum) Atestado de capacidade técnica relativo à execução de mão de obra em evento de âmbito local ou nacional realizado ao ar livre.

8.5.4.2. Elaboração de (PGRS) - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

8.5.4.3. Licença ambiental emitida pela ADEMA.

8.5.4.4. Alvará Sanitário (Vigilância sanitária)

8.5.6. Para o lote 06 (Sala Sensorial)

8.5.6.1. Apresentação de 01 (hum) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente.

8.5.6.2. Comprovação de que o licitante dispõe de pelo menos 01 (um) Acompanhante Terapêutico registrado, mesmo que em caráter temporário.

8.5.7. Para o lote 09 (Projetos)

8.5.7.1. Apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, ou seja, elaboração de projeto elétrico e/ou de prevenção e combate a incêndio e pânico para eventos públicos de médio ou grande porte, realizados em áreas externas, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

8.5.7.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, ou vinculado por contrato específico, profissional legalmente habilitado, registrado no CREA, com atribuições compatíveis para a elaboração dos projetos solicitados (engenheiro eletricitista e/ou engenheiro civil com experiência comprovada em projetos de segurança contra incêndio e pânico).

8.5.7.3. Apresentação de certificados atualizados do profissional responsável que comprovem capacitação técnica relacionada à elaboração de projetos de sistemas elétricos e de segurança contra incêndio, quando aplicável.

8.5.7.4. Declaração da empresa de que a elaboração dos projetos atenderá integralmente às normas técnicas vigentes, especialmente.

8.5.7.4.1. Normas da ABNT (NBR 5410, NBR 14039, NBR 9077, NBR 13434, entre outras pertinentes);



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

- 8.5.7.4.2. Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe – CBM/SE;
- 8.5.7.4.3. Normas da concessionária de energia elétrica aplicável à localidade (Energisa/SE);
- 8.5.7.4.4. Regulamentações da legislação estadual e municipal correlatas.
- 8.5.7.5. Comprovação de inscrição ou registro ativo da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA/SE, conforme determina a Lei nº 5.194/1966.
- 8.5.7.6. Declaração de ciência quanto à responsabilidade pela obtenção dos protocolos e aprovações dos projetos junto aos órgãos competentes (CBM/SE e Energisa/SE), dentro dos prazos contratuais estabelecidos.

Não será aceita a apresentação de atestados que não comprovem a execução dos serviços técnicos de forma integral (apenas execução da obra ou montagem não substitui a elaboração do projeto).

8.5.8. Disposições Gerais (TODOS OS LOTES)

- 8.5.8.1. Toda empresa contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, a relação nominal atualizada de todos os colaboradores terceirizados e quarteirizados envolvidos na execução do contrato, com indicação das respectivas funções, vínculos contratuais e locais de atuação.
- 8.5.8.2. Toda empresa contratada que alocar mais de 5 (cinco) colaboradores no canteiro de obras deverá designar formalmente um responsável pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, o qual deverá possuir certificação válida de participação em curso de CIPA, conforme as exigências estabelecidas na Norma Regulamentadora nº 5 (NR5) do Ministério do Trabalho.
- 8.5.8.3. Alguns itens possuem tempo de execução diferenciado (49 dias), abrangendo não apenas o período de realização do evento, mas também as etapas de montagem e desmontagem das estruturas. Tais itens são indispensáveis à implantação, organização, manutenção e gerenciamento do canteiro de obras, em conformidade com as exigências dos órgãos competentes e com estrita observância às normas técnicas e de segurança vigentes, sendo sua utilização antecipada e prolongada necessária para assegurar as condições adequadas de segurança de trabalhadores e transeuntes, bem como a organização, controle operacional e preservação do ambiente de trabalho durante todas as fases do projeto, desde a preparação inicial até a finalização e desmobilização completa da estrutura.

8.5.9. Garantia da contratação

- 8.5.9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8.5.10. Vistoria

- 8.5.7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas.
- 8.5.7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 8.5.7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 8.5.7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições de execução



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

9.1.1. Início da execução do objeto: em até 24 horas da emissão da ordem de serviço;

9.1.2. Fim de montagem: 24 horas antes de cada etapa do evento

9.1.3. Início das atividades operacionais e do evento

9.1.4. Fim do evento.

9.2. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

10.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

10.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

10.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

10.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.23. No prazo de 02 dias, a contar da assinatura do contrato, o contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.24. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.25. No prazo de 02 dias, a contar da assinatura do contrato, o contratado deverá instalar escritório de representação, com capacidade operacional e administrativa, no local do evento.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.2. Não produziu os resultados acordados;

11.3. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

11.4. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O Órgão Contratante, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), efetuará o pagamento à Contratada em no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, recebimento devidamente certificada pelo responsável pelo recebimento;

12.2. O pagamento será realizado com base nos serviços solicitados pela Contratante e efetivamente executados pela Contratada.

12.3. O Governo do Estado não remunerará e nem ressarcirá os ajustes realizados pela Contratada em serviços considerados como não aceitáveis, no todo ou em parte, sendo que mencionadas despesas correrão às expensas desta

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE	
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX	CIDADE: ARACAJU UF.: SERGIPE
CNPJ N° XXXXXXXXXXXXX	
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXX	NOME: XXXXXXXXXXXXX
ESTADO CIVIL: XXXXXX	PROFISSÃO: XXXXXXXX
CPF N.º XXXXXXXX	RG N.º XXXXXXXX

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
Nº DO CNPJ:	
Nº DA INS. ESTADUAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº DO CPF:	
Nº DA CART. IDENTIDADE:	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referente ao Pregão nº ____/2025, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição prevista no termo de referência e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

§2º - A contratante reterá percentual, conforme código da Receita Federal, sobre o valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura, a título de retenção do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o art. 157, inciso I, da Constituição Federal, consoante o que dispõem as Instruções Normativas RFB n.ºs 1234/2012 e 2145/2023 e o Decreto Estadual n.º 331, de 27 de junho de 2023.

§ 3º – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§4º – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§5º – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no §1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

§6º – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§7º – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

§ 8 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 9 – Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 127 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§10 – Em caso de consórcio, as regras de faturamento devem obedecer ao disposto no art. 98 do Decreto Estadual nº 342/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma dos arts. 120 a 122, do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e das entidades que a ele anuírem mediante Termo de Anuência específico.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIV A ANUAL

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I – A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Executar o serviço em estrita observância às disposições do Edital e da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir.

b) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.. (avaliar a necessidade caso a caso)

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à XXXX ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência da XXXX;

f) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

g) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.

h) em caso de consórcio, responsabilizar-se, solidariamente, entre as empresas consorciadas, conforme determina o art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023.

II – O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Fornecer à contratada as informações necessárias ao cumprimento do presente contrato.

b) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL (AVALIAR A NECESSIDADE CASO A CASO)

A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III – impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos nos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021

§ 1º – O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º – Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº. xxx/2025 que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo;
- b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 14.133/2021 e nos Decretos Estaduais, principalmente, o Decreto Estadual nº 342/2023.

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante e no portal de compras do Estado de Sergipe – COMPRASNET.SE e seu extrato no Diário Oficial do Estado, e a divulgação deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis da data de sua assinatura, nos termos do art.143 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 94, I da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 125, da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento serão, em conformidade com o Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com a designação de XXXXXXXX para fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato.

§ 1º – À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º – A ação da fiscalização não exonera A CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2025.

(nome do titular do Órgão)

CONTRATADA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO I

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

Ao setor de licitações da FUNCAP/SE

A/C: **Senhor(a) Pregoeiro(a)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

PROCESSO Nº XXX/2025-COMPRAS.GOV-XXX

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para os fins do disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não ter celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário desta licitação, cuja soma ultrapasse o valor de R\$ 4.800.000,00. De tal modo, declaro ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Para efeitos de comprovação dos contratos celebrados no ano-calendário desta licitação junto à Administração Pública, apresento a seguinte lista logo abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

Nome do Órgão	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
Valor total dos Contratos		R\$ _____
Local e data		

Assinatura e carimbo do emissor		

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

MODELO DE DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL

Ao Setor de Licitações da FUNCAP/SE
A/C: **Senhor(a) Pregoeiro(a)**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXX/2025-COMPRAS.GOV-XXX

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em recuperação extrajudicial ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

() Declaro estar em processo de recuperação judicial cujo plano de recuperação fora aprovado pelo juízo competente

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

MODELO DE DECLARAÇÃO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Setor de Licitações da FUNCAP/SE
A/C: **Senhor(a) Pregoeiro(a)**
PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2025
PROCESSO N° XXX/2025-COMPRAS.GOV-XXX

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por intermédio de seu representante legal, **[NOME COMPLETO]**, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º **XXX/2025**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

MODELO DE DECLARAÇÃO IV
DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

Ao Setor de Licitações da FUNCAP/SE
A/C: **Senhor(a) Pregoeiro(a)**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXX/[2025-COMPRAS.GOV-XXX](#)

Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

MODELO DE DECLARAÇÃO V

ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Ao Setor de Licitações da FUNCAP/SE
A/C: **Senhor(a) Pregoeiro(a)**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXX/2025-COMPRAS.GOV-XXX

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações da FUNCAP/SE antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

MODELO DE DECLARAÇÃO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Ao Setor de Licitações da FUNCAP/SE

A/C: **Senhor(a) Pregoeiro(a)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

PROCESSO Nº XXX/2025-COMPRAS.GOV-XXX

Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

MODELO DE DECLARAÇÃO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE
JULHO DE 1999

Ao Setor de Licitações da FUNCAP/SE
A/C: **Senhor(a) Pregoeiro(a)**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXX/2025-COMPRAS.GOV-XXX

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____,
estabelecida em _____, não possui, em sua cadeia produtiva,
empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do
art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em
lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade
previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

MODELO DE DECLARAÇÃO VIII

(Apenas para contratações de s continuados com dedicação exclusiva de mão de obra)

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao Setor de Licitações da FUNCAP/SE
A/C: **Senhor(a) Pregoeiro(a)**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXX/2025-COMPRAS.GOV-XXX

Declaro que a empresa _____, inscrita
no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____,
estabelecida em _____, possui os seguintes contratos
firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$ _____
Local e data		

Assinatura e carimbo do emissor		

1



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA

- a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}^*} \times 12 > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

- b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE – e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$